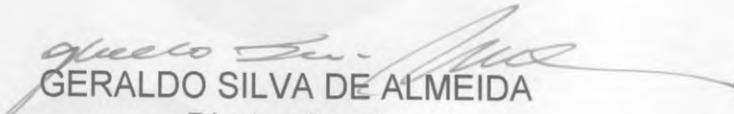


PORTARIA Nº 297, DE 01 DE JULHO DE 2002.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIÁS, designado pela Portaria/MEC nº 2.631, de 06 de dezembro de 2001, publicada no D.O.U. de 11/12/01, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Nomear a equipe abaixo relacionada para avaliar a atual situação da Gerência de Tecnologia da Informação.

WAGNER BENTO COELHO – **Presidente**
ADOLFO SÉRGIO FURTADO DA SILVA
JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
JOÃO BATISTA RAMOS CORTES
JULIO MOTA DO NASCIMENTO



GERALDO SILVA DE ALMEIDA
Diretor Geral

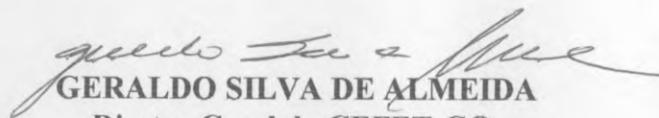


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA –GOIÁS
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº *298* , DE *04* DE JULHO DE 2002.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás, nomeado pela Portaria nº 2.631, de 06.12.2001, publicada no Diário Oficial da União de 11.12.2001, usando de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que consta no **Processo nº 23047.001892/2002-03**,
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ALMIR DONIZETE DE SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Vigilante, matrícula Siape nº 270937, **Adicional de Insalubridade – Grau Máximo**, nos Termos do Decreto nº 97.458, de 15.01.89 combinado com o Art. 68 da Lei 8.112/90, **a partir de 16.05.2002.**


GERALDO SILVA DE ALMEIDA
Diretor Geral do CEFET-GO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA –GOIÁS
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 299 , DE 05 DE JULHO DE 2002.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás, nomeado pela Portaria nº 2.631, de 06.12.2001, publicada no Diário Oficial da União de 11.12.2001, usando de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que consta no **MEMO/GAB/Nº 017/2002, de 27.06.2002, RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora **MARINA GOMES CRISTINO ALVES**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 53308, **da Função de Coordenadora do Serviço de Integração Escola - Empresa, , FG-04** , a partir de 1º de julho de 2002.

II – DESIGNAR a servidora **LEILA NINON DO SOCORRO NONATO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo , matrícula Siape nº 1055201, para exercer a função de **Coordenadora do Serviço de Integração Escola-Empresa, FG – 4**, a partir de 1º de julho de 2002.


GERALDO SILVA DE ALMEIDA
Diretor Geral do CEFET



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - GOIÁS
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 300 , DE 05 DE JULHO DE 2002.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás, nomeado pela Portaria nº 2.631, de 06.12.2001, publicada no Diário Oficial da União de 11.12.2001, usando de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que consta no MEMO/CEFETGO/GAB/Nº 048 , de 28.06.2002, **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora **SHEILA MARA CARDOSO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 270905, para exercer em substituição a função de Diretora da Diretoria de Relações Empresariais, **CD- 3, nos dias 28 e 29/06/2002.**


GERALDO SILVA DE ALMEIDA
Diretor Geral do CEFET



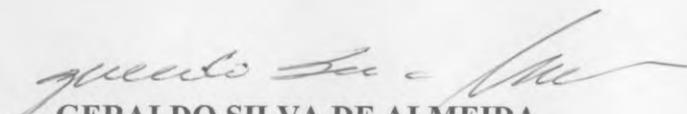
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA –GOIÁS
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 301 , DE 05 DE JULHO DE 2002.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás, nomeado pela Portaria nº 2.631, de 06.12.2001, publicada no Diário Oficial da União de 11.12.2001, usando de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que consta no MEMO/GAB/Nº 017/2002, de 27.06.2002, RESOLVE:

DISPENSAR a servidora abaixo relacionada **da função de Coordenadora de Cursos Básicos, a partir de 1º.07.2002**, conforme a seguir:

NOME	COORDENAÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SIRLEI APARECIDA M. FERREIRA	COORDENAÇÃO DE CURSOS BÁSICOS	1099103	FG-4


GERALDO SILVA DE ALMEIDA
Diretor Geral do CEFET



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA –GOIÁS
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 302 , DE 05 DE JULHO DE 2002.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás, nomeado pela Portaria nº 2.631, de 06.12.2001, publicada no Diário Oficial da União de 11.12.2001, usando de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que consta no **MEMO/GAB/Nº 048/2002, de 28.06.2002, RESOLVE:**

DISPENSAR a servidora abaixo relacionada da função FG-4-, e em ato contínuo designa-la como Chefe do Setor de Registros Escolares da UNED-JATAÍ - GO , a partir de **28 .06.2002**, conforme a seguir:

NOME	COORDENAÇÃO	MATRÍCULA
MARTA MARIA TUM	CORES-UNED-JATAÍ	271149


GERALDO SILVA DE ALMEIDA
Diretor Geral do CEFET

PORTARIA Nº 303, DE 08 DE JULHO DE 2002.

O **DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIÁS**, designado pela Portaria/MEC nº 2.631, de 06 de dezembro de 2001, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o que consta o Memorando nº 072/2002/GAM/CEFET-GO, **resolve:**

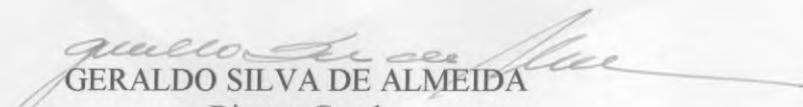
Nomear **ANASTÁCIO DA COSTA OLIVEIRA** e **ESTRELITA BANDEIRA MARTINS**, para acompanharem o Contrato nº 018/2002, da Empresa **VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de conservação, limpeza, recepção e jardinagem no ano de 2002.,


GERALDO SILVA DE ALMEIDA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 304, DE 08 DE JULHO DE 2002.

O **DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIÁS**, designado pela Portaria/MEC nº 2.631, de 06 de dezembro de 2001, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o que consta no Ofício nº 03/2002, da Comissão de Sindicância do Processo nº 23047.002868/2000-11, **resolve**:

Prorrogar a Portaria nº 209, de 14/05/2002, por 30 (trinta) dias a partir desta data.


GERALDO SILVA DE ALMEIDA
Diretor Geral

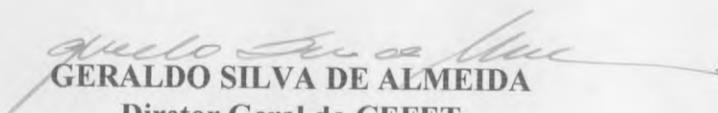


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA –GOIÁS
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 305 , DE 09 DE JULHO DE 2002.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás, nomeado pela Portaria nº 2.631, de 06.12.2001, publicada no Diário Oficial da União de 11.12.2001, usando de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que consta no MEMO/CEFETGO/GRECOM/Nº 07/2002 , de 05.07.2002, **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora **ÂNGELA MARIA DE MENEZES**, ocupante do cargo de PEDAGOGA, matrícula Siape nº 271090, para exercer em substituição a função de Gerente da Gerencia de Relações Empresariais e Comunitárias, **CD- 4, do dia 08/07 a 19.07.2002**, por motivo de recesso da titular.


GERALDO SILVA DE ALMEIDA
Diretor Geral do CEFET

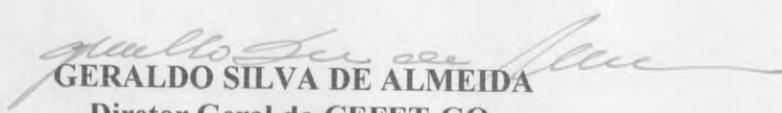


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA –GOIÁS
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº *306* , DE *09* DE JULHO DE 2002.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás, nomeado pela Portaria nº 2.631, de 06.12.2001, publicada no Diário Oficial da União de 11.12.2001, usando de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que consta no **Processo nº 23047.002070/2002-31**,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora JUSSANÃ MILOGRANA CÔRTEZ, ocupante do cargo de Professor de I e II Graus., matrícula Siape nº 271198, **Adicional de Insalubridade – Grau Médio**, nos Termos do Decreto nº 97.458, de 15.01.89 combinado com o Art. 68 da Lei 8.112/90, **a partir de 01 de julho de 2002.**


GERALDO SILVA DE ALMEIDA

Diretor Geral do CEFET-GO.



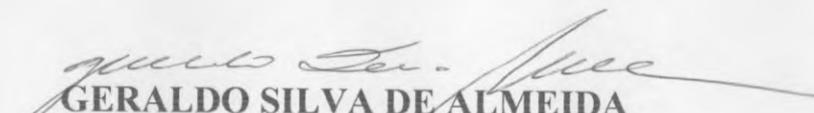
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA -GOIÁS

PORTARIA Nº 307 , DE 09 DE Julho DE 2002.

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no Processo nº 23047. 001740/2002-01, **RESOLVE:**

I – Conceder **Aposentadoria Voluntária**, com proventos proporcionais, nos termos do Art.40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Emenda Constitucional nº 20/98, à servidora **MARIA FARIA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 0270982 ocupante do cargo de COZINHEIRO, Nível Intermediario, Classe “A”, Referencia III, Regime de Trabalho de 40 horas, do Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino, **com proventos proporcionais a 24/30**, acrescidos das demais vantagens inerentes ao cargo.

II – Declarar vago o referido cargo.


GERALDO SILVA DE ALMEIDA
Diretor Geral



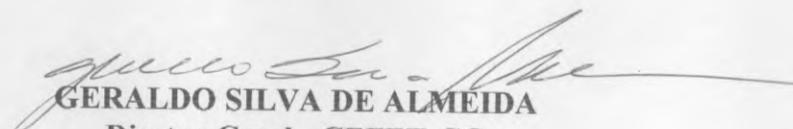
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - GOIÁS
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 308 , DE 09 DE JULHO DE 2002.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás, nomeado pela Portaria nº 2.631, de 06.12.2001, publicada no Diário Oficial da União de 11.12.2001, usando de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que consta nos Processos de nºs: 23047.001932/2002-17, **RESOLVE:**

CONCEDER Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho, ao nível imediatamente superior ao que se encontram os servidores da categoria funcional de nos termos do item II, art. 25 do Decreto nº 94.664, de 23.07.87 e art. 11 e 24 da Portaria nº 475, de 26.08.87 que expede normas complementares para a execução do Decreto nº 94.664, de 23.07.87, conforme segue:

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de	COORD/ UNED/SE DE	BIÊNIO/ QUADRI ÊNIO
Elza Gomes Finotti Nogueira	6270965	B-V	B-VI	01.07.2002	CAE/ SEDE	Biênio
		B-VI	C-I			Quadriênio
Lucimar Nascente de Oliveira Kumagai	271031	S-II	S-III	08.06.2002	UPD/ SEDE	Biênio
Rosália Queiroz de Andrade e Mendonça	271258	C-IV	C-V	01.06.2001	CAE/ SEDE	Biênio


GERALDO SILVA DE ALMEIDA
Diretor-Geral - CEFET-GO

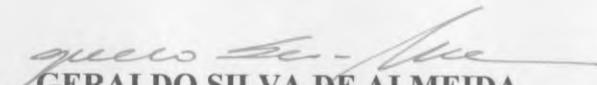


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - GOIÁS
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº *309* , DE *11* DE JULHO DE 2002.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás, nomeado pela Portaria nº 2.631, de 06.12.2001, publicada no Diário Oficial da União de 11.12.2001, usando de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que consta no Memo nº 106/2002/DE,
RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SHIRLEY-MAR PEREIRA VIROTE**, Matrícula Siape nº 271163, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Função CD-4, **para responder em substituição pela Direção de Ensino - DE**, no período de 06.07..2002 a 20.07..2002, por motivo de afastamento da titular.


GERALDO SILVA DE ALMEIDA
Diretor Geral do CEFET



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA –GOIÁS
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 310 , DE 14 DE JULHO DE 2002.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás, nomeado pela Portaria nº 2.631, de 06.12.2001, publicada no Diário Oficial da União de 11.12.2001, usando de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que consta no Ofício nº 076/2002/GAB/UNED, **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora **MÁRCIA GOMES DE CARVALHO**, Matrícula Siape nº 271138, ocupante do cargo de Assistente de Administração , para responder em substituição pela Direção da UNED – JATAÍ- GO, no período de 15.07..2002 a 03.08..2002, por motivo de afastamento do titular.


GERALDO SILVA DE ALMEIDA
Diretor Geral do CEFET



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - GOIÁS
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 311 , DE 11 DE JULHO DE 2002.

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás, em exercício, usando de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que consta no Processo nº 23047.000956/2002-41, **RESOLVE**:

CONTRATAR, conforme autorização ministerial, para o cargo de Professor de I e II Graus-Substituto, Código M-402-I, Classe C, Nível 01:

Nome	Edital de Homologação	Carga Horária	Área	Período	Sede/UNED
VALDINEI VALÉRIO DA SILVA	005/2002 DOU de 27.05.2002	20 h	Contabilidade	01.07..2002 a 05.02.2003	SEDE


GERALDO SILVA DE ALMEIDA
Diretor-Geral



PORTARIA Nº 312, DE 12 DE JULHO DE 2002.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIÁS, designado pela Portaria/MEC nº 2.631, de 06 de dezembro de 2001, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **resolve**:

Nomear TELMA REGINA DE BARROS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 0271324, para em substituição, exercer a função de Diretora de Administração e Planejamento (CD-3), no período de 12 a 23 de julho de 2002, em virtude do afastamento do Titular.


GERALDO SILVA DE ALMEIDA
Diretor Geral



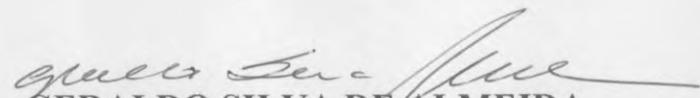
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIÁS
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 313 , DE 12 DE JULHO DE 2002.

O Diretora Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no Processo nº 23047.001731/2002-10, resolve:

I - Averbar, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, tempo de serviço não concomitante, conforme certidões expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE Uruaçu do Estado de Goiás , em nome de **HELENA DE OLIVEIRA FLEISCHER**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS**, do quadro permanente desta IFE, matrícula SIAPE nº 50650, num total de **2.950 dias**, conforme demonstrativo abaixo:

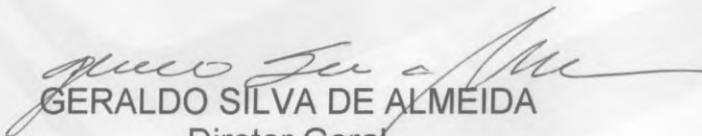
Órgão	Período	Natureza	Tempo Líquido em dias
1. Prefeitura Municipal de Uruaçu	01/02/71 a 31/01/74	Professor	1.096
2. Prefeitura Municipal de Uruaçu	01/02/74 a 28/02/79	Escrituraria	1.858
TOTAL	-	-	2.950


GERALDO SILVA DE ALMEIDA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 314, DE 15 DE JULHO DE 2002.

O **DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIÁS**, designado pela Portaria/MEC nº 2.631, de 06 de dezembro de 2001, publicada no D.O.U. de 11/12/01, no uso de suas atribuições legais e regimentais **resolve**:

Designar a Professora **IVONE MARIA ELIAS MOREYRA**, ocupante da função de Diretora da Sede (CD-03), matrícula SIAPE nº 271021, para, em substituição, exercer a função de Diretor Geral em Exercício (CD-2), no dia 16 de julho de 2002.



GERALDO SILVA DE ALMEIDA
Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA –GOIÁS
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 315 , DE 15 DE JULHO DE 2002.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás, nomeado pela Portaria nº 2.631, de 06.12.2001, publicada no Diário Oficial da União de 11.12.2001, usando de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora **GLÁUCIA ALVES BORGES FERREIRA**, Matrícula Siape nº 47579, ocupante do cargo Assistente de Administração, **para responder em substituição pela Gerencia de Recursos Humanos**, no período de 16.07..2002 a 31.07.2002, por motivo de afastamento do titular.


GERALDO SILVA DE ALMEIDA
Diretor Geral do CEFET

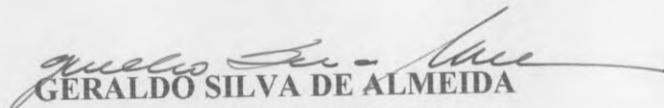


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA –GOIÁS
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 316 , DE 17 DE JULHO DE 2002.

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás, nomeado pela Portaria nº 2.631, de 06.12.2001, publicada no Diário Oficial da União de 11.12.2001, usando de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que consta no **Memo nº 003/2002/Cord. Compras**, **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora **CLAUDIA MARIA OLIVEIRA SANTANA**, Matrícula Siape nº 271095, ocupante do cargo de Pedagogo, **para responder em substituição pela Coordenação de Compras**, no período de 16.07..2002 a 31.07.2002, por motivo de afastamento da titular.


GERALDO SILVA DE ALMEIDA
Diretor Geral do CEFET

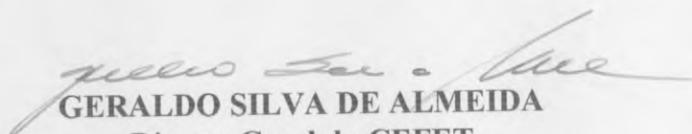


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA –GOIÁS
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 317, DE 17 DE JULHO DE 2002.

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás, nomeado pela Portaria nº 2.631, de 06.12.2001, publicada no Diário Oficial da União de 11.12.2001, usando de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que consta no **Processo nº 23047.1020177/2002-61, RESOLVE:**

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Assistente de Aluno ocupado pela servidora **VÂNIA CARMEM LIMA**, matrícula Siape nº 271175, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável de conformidade com o Art. 33, Inciso VIII, da Lei 8112/90, **a partir de 09 de julho de 2002.**


GERALDO SILVA DE ALMEIDA
Diretor Geral do CEFET



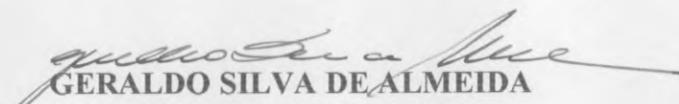
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA –GOIÁS
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 318, DE DE JULHO DE 2002.

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás, nomeado pela Portaria nº 2.631, de 06.12.2001, publicada no Diário Oficial da União de 11.12.2001, usando de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que consta no **Processo nº 23047.002202/2002-25**, **RESOLVE:**

PRORROGAR, de conformidade com o disposto no Artigo 2º, Item VI, parágrafo 3º da Lei nº 9.849, de 26.10.99, os contratos de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Professor de I e II Graus-Substituto, abaixo relacionados, conforme a seguir:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE	VIGÊNCIA
SEDE		
Giovanni de Araújo Boggionne	1339442	05.02.2003
Luciana Araújo Azevedo	1305896	01.09.2002
UNED		
Danilo Vaz B. de Assis	1350985	21.12.2002
Eliete Maria Assis Braga	1351501	21.12.2002
Fabrico da Silva Cabral	1321257	21.12.2002
Marcos Carvalho Lopes	1351574	21.12.2002
Rafael Prado de Castro	1321269	21.12.2002
Sueli dos Santos	2193027	21.12.2002
Vanderlei Luiz Weber	1351785	21.12.2002


GERALDO SILVA DE ALMEIDA
Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA -GOIÁS
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 320 , DE 23 DE JULHO DE 2002.

A Diretora Geral Substituta do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás, usando de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que consta no **Processo nº 23047.002202/2002-25, RESOLVE:**

PRORROGAR, de conformidade com o disposto no Artigo 2º , Item VI, parágrafo 3º da Lei nº 9.849, de 26.10.99, os contratos de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Professor de I e II Graus-Substituto, abaixo relacionados, conforme a seguir:

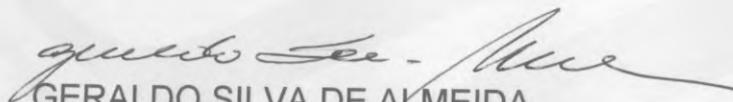
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE	VIGÊNCIA
SEDE		
Giovanni de Araújo Boggionne	1339442	05.02.2003
Luciana Araújo Azevedo	1305896	01.09.2002
UNED		
Danilo Vaz B . de Assis	1350985	21.12.2002
Eliete Maria Assis Braga	1351501	21.12.2002
Fabrico da Silva Cabral	1321257	21.12.2002
Marcos Carvalho Lopes	1351574	21.12.2002
Rafael Prado de Castro	1321269	21.12.2002
Sueli dos Santos	2193027	21.12.2002
Vanderlei Luiz Weber	1351785	21.12.2002


GERALDO SILVA DE ALMEIDA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 321, DE 24 DE JULHO DE 2002.

O **DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIÁS**, designado pela Portaria/MEC nº 2.631, de 06 de dezembro de 2001, publicada no D.O.U. de 11/12/01, no uso de suas atribuições legais e regimentais **resolve**:

Designar a Professora **IVONE MARIA ELIAS MOREYRA**, ocupante da função de Diretora da Sede (CD-03), matrícula SIAPE nº 271021, para, em substituição, exercer a função de Diretor Geral em Exercício (CD-2), no período de 25 a 28 de julho de 2002.


GERALDO SILVA DE ALMEIDA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 322, DE 30 DE JULHO DE 2002.

O **DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIÁS**, designado pela Portaria/MEC nº 2.631, de 06 de dezembro de 2001, publicada no D.O.U. de 11/12/01, no uso de suas atribuições legais, regimentais e considerando o que consta no Parecer nº 107/2002, da Procuradoria Jurídica deste Centro, **resolve**:

Aprovar o **Regimento Interno do Comitê de Avaliação Docente** – CAD, na forma anexa, de que trata a Lei nº 10.187, regulamentada pelo Decreto nº 3.932, de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 20/09/2001, e Lei nº 10.405, de 19 de janeiro de 2002, e Portaria CEFETGO nº 30, de 28 de janeiro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, edição de 22 de fevereiro de 2002.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



GERALDO SILVA DE ALMEIDA
Diretor Geral



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Média e Tecnológica
Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás
Comitê de Avaliação Docente

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DOCENTE - CAD (Aprovado pela Resolução nº 01, 17 de maio de 2002)

CAPITULO I Do Objetivo e da Composição

Seção I Do Objetivo

Art. 1º O CAD tem como objetivo o processamento das avaliações realizadas, o julgamento dos recursos interpostos contra os resultados da avaliação, a identificação de distorções decorrentes do processo de avaliação para concessão da Gratificação de Incentivo a Docência e o aprimoramento de sua aplicação, cujas ações e atividades são definidas por este Regimento.

Art. 2º A atribuição da GID, no âmbito do CEFET-GO, obedecerá aos seguintes princípios:

§ 1º A GID será entendida como um instrumento de política da administração do CEFET-GO, cabendo-lhe exercer soberanamente o direito de regulamentá-la, adequando-a às suas condições específicas, nos termos da Lei.

§ 2º A GID é uma gratificação pecuniária por atividades realizadas, não constituindo processo de avaliação do desempenho docente. A pontuação obtida pelos docentes em função deste Regimento não será usada no CEFET-GO para nenhuma outra finalidade, além daquela a que expressamente se destina.

§ 3º A GID não tem por objetivo e não é adequada para classificar comparativamente as IFE's, ETF's e Escolas Agrotécnicas Federais, motivo pelo qual o CEFET-GO não apoiará nenhuma intenção de sua utilização neste sentido.

§ 4º O CEFET-GO reconhece como direito de seus docentes o conhecimento dos critérios, inclusive os de pontuação, antes do início do período avaliado.

Seção I Da Composição

Art. 3º. O CAD será permanente e composto de 7 (sete) representantes do quadro docente, para mandato de 2 (dois) anos, com a Presidência sendo eleita pelos seus membros, observando-se a seguinte composição:

- I- 2 (dois) professores indicados pela Comunidade Docente do CEFET-GO;
- II- O Presidente da Seção do CAD estabelecido na UNED-Jataí;

- III- 3 (três) professores indicados pelo Conselho Técnico Pedagógico do CEFET-GO, sendo 1 (um) do Ensino Médio, 1 (um) do Ensino Técnico e 1 (um) do Ensino Tecnológico;
- IV- 1 (um) professor indicado pela representação Sindical Docente do CEFET-GO.

§ 1º Os Membros do Comitê de Avaliação Docente - CAD, serão empossados mediante portaria do Diretor Geral, após indicação dos mesmos.

§ 2º A Seção do CAD da UNED de Jataí – GO será instituída por ato do Diretor Geral da mesma, sendo composta por 5 (cinco) professores indicados pela Comunidade Docente.

§ 3º Será permitida a recondução dos membros do CAD para mandatos subsequentes.

§ 4º Até 90 (noventa) dias antes do término do mandato dos membros do CAD, o Presidente enviará à Direção Geral a documentação necessária à sua renovação;

§ 5º Até a data da posse dos membros do CAD, continuarão em exercício aqueles que deverão ser substituídos.

§ 6º Sempre que se fizer a renovação do Comitê serão designados, também, os respectivos suplentes.

§ 7º Em caso de vacância, serão designados membros suplentes apenas para completar o mandato, salvo no caso de perda do mandato do membro titular, quando o suplente o completará.

Art. 4º. A Presidência é órgão de pronunciamento coletivo do Comitê, regulador de seus trabalhos, do cumprimento das leis contidas neste Regimento.

Art. 5º Perderá o mandato o membro que faltar, sem justa causa, a 03 (três) reuniões consecutivas.

Art. 6º. A Presidência do Comitê poderá convidar servidores do CEFET, representantes de órgãos ou empresas para participar dos debates sobre a matéria em discussão, sem direito a voto.

CAPITULO II **Das Reuniões**

Art. 7º. Será designado, por ato da direção geral, um servidor para auxiliar nas atividades do CAD.

Art. 8º. O CAD reunir-se-á ordinariamente uma vez no mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo único. A reunião dar-se-á com a presença do número legal de membros e com a leitura da ata da reunião anterior, feita pelo Secretário do CAD.

Art. 9º. A convocação para reunião deverá ser feita por aviso individual, com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas, salvo em caso de urgência, a critério do Presidente do Comitê.

Art. 10. Cada reunião extraordinária constará de 3 (três) partes distintas:

- a) expediente;
- b) comunicação dos membros e,
- c) ordem do dia.

§ 1º O expediente constará das comunicações da Presidência referente à correspondência recebida e expedida de interesse do CAD e de qualquer outro assunto que não envolva matéria a ser discutida de imediato;

§ 2º A comunicação dos membros constituir-se-á de informações, pedidos de esclarecimentos e quaisquer outros assuntos de interesse do CAD e do CEFET-GO, respeitando o horário concedido para reunião.

§ 3º A Ordem do Dia será constituída de:

- a) leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- b) discussão e votação das matérias submetidas à apreciação;

Art. 11. As reuniões do CAD terão duração máxima de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogadas a requerimento de um de seus membros ou por proposição do Presidente.

Art. 12. Decorridos 30 (trinta) minutos do início da reunião, e não havendo, quorum para deliberação, será encerrada, lavrando-se termo no qual se consignarão os nomes dos presentes.

Art. 13. Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas assinadas pelo Presidente e Secretário, redigidas de forma concisa e que deverão conter:

- a) hora, dia, mês e ano de abertura da reunião;
- b) nome do Presidente, dos membros presentes e dos demais participantes, quando for o caso;
- c) sumário das comissões dos membros;
- d) indicação dos processos apreciados, com a menção da parte interessada, do assunto e da decisão tomada.

Art. 14. As atas serão aprovadas pelo voto da maioria dos membros presentes à reunião do CAD.

CAPITULO III Dos Processos

Art. 15. As matérias, submetidas à apreciação do CAD tomarão forma de processos distintos, para cada assunto, os quais serão distribuídos, eqüitativamente, pelo presidente, aos membros, para que sejam relatados.

§ 1º. O relator poderá, antes de emitir seu parecer, solicitar as diligências, requerer parecer técnicos e outros procedimentos que se fizer necessários

§ 2º O parecer, redigido de forma concisa, conterá obrigatoriamente resumo do que conste no processo, o número deste, o nome do relator e a conclusão.

Art. 16. A apreciação dos processos será iniciada com a leitura do parecer do respectivo relator, que, em seguida, proferirá seu voto.

§ 1º Após os esclarecimentos e o voto do relator, poderá o membro pedir vistas do processo, quando não se encontrar suficientemente esclarecido sobre o mesmo, o qual deverá ser devolvido ao Secretária do CAD, para prosseguimento da votação na próxima sessão.

§ 2º Cada membro disporá de 3 (três) minutos para proferir o seu voto, não podendo usar da palavra mais de uma vez, salvo para modificar seu pronunciamento.

Art. 17. O julgamento que houver sido suspenso ou adiado, em virtude de pedido de vistas, prosseguirá, com preferência sobre os demais processos, logo que os autos sejam devolvidos e desde que esteja presente o seu relator.

Parágrafo único. Não se concederá vistas de um processo mais de uma vez a um mesmo membro, salvo na hipótese de haver sido apresentados novos elementos considerados relevantes pelo plenário.

CAPÍTULO IV Dos Recursos

Art. 18. O docente que discordar de sua avaliação, nos termos do art. 5º do Decreto 3.932, de 19/09/01, poderá apresentar por escrito pedido de reconsideração ao CAD devidamente fundamentado, juntando documentos que julgar necessários

§ 1º O prazo para interposição de recursos ou pedido de reconsideração será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da divulgação dos resultados.

§ 2º O requerente dará entrada de seu pedido de reconsideração no protocolo do CEFETGO (Sede e Uned), endereçado ao Presidente do CAD.

§ 3º O CAD terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apreciar o recurso.

§ 4º O prazo para interposição de recurso endereçado ao Diretor Geral do CEFETGO, em última instância, será de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado

CAPÍTULO V Das Competências

Art. 19 Compete ao Comitê de Avaliação Docente - CAD:

- a) analisar os requisitos básicos emanados do Poder Executivo conforme previsto no Decreto nº 3.932, de 19 de setembro de 2001, e alterações, que regulamenta a Gratificação de Incentivo à Docência – GID, instituída nos termos da Lei nº 10.187, de 12.02.2001, e Lei 10.405, de 09/01/2002, compatibilizando-as com o Regulamento Interno para atribuição da GID;
- b) divulgar o regimento interno do CAD, o calendário de suas atividades e os critérios de avaliação docente;
- c) realizar a coleta das informações, observando-se o Regulamento para Atribuição da GID;

- d) realizar a contagem de pontos, verificando a pertinência dos dados apresentados pelos docentes;
- e) apreciar os pedidos de reconsideração e proferir decisão fundamentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias???, contados da data de protocolo do pedido;
- f) elaborar e encaminhar a quem de direito os relatórios referentes a GID;
- g) representar o CEFET-GO, interna e externamente, em assuntos relacionados à GID.
- h) encaminhar o processo de renovação dos membros do CAD.
- i) propor alterações no Regulamento Interno para atribuição da GID.

Art. 20. Compete ao Presidente do CAD:

- a) presidir os trabalhos do CAD e aprovar a pauta de reuniões;
- b) convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAD;
- c) dirigir as discussões, concedendo a palavra aos membros, coordenando os debates e nele intervindo para esclarecimentos;
- d) resolver questões de ordem;
- e) impedir debate durante o período de votação;
- f) fazer uso do voto de qualidade para desempate além do voto ordinário;
- g) declarar a perda de mandato do membro, fazendo imediata comunicação à Direção Geral do CEFET-GO;
- h) baixar resoluções, instruções normativas e atos relativos à administração do CAD;
- i) constituir comissões, designando os seus membros ou relatores especiais;
- j) publicar por proposta do CAD, pareceres e indicações;
- k) praticar os demais atos referentes ao exercício de suas atribuições legais, regulamentos e regimentais.

Art. 21. Compete ao Secretário do CAD:

- a) lavrar e ler as atas das reuniões do CAD;
- b) preparar o expediente para os despachos da Presidência;
- c) transmitir aos membros do CAD os avisos de convocação das reuniões, encaminhando os processos aos relatores;
- d) providenciar a divulgação dos pareceres e indicações do CAD quando autorizado pelo Presidente;
- e) encarregar-se de toda a correspondência do CAD;
- f) encaminhar pedidos de informações ou efetuar diligências quando requeridas nos processos;
- g) organizar, para aprovação do Presidente, a Ordem do Dia para as reuniões do CAD;
- h) requisitar o material necessário ao funcionamento do CAD
- i) desincumbir-se das demais tarefas inerentes à Secretaria quando solicitadas pela Presidência do CAD;
- j) Substituir o Presidente em impedimentos justificados ou emergenciais.

CAPITULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 22. A Tabela de Classificação e Pontuação das atividades serão estabelecidas por Resolução do CAD, observando a legislação vigente.

Art. 23. A justificação de falta de membro às reuniões deverá ser apreciada pelo CAD na próxima reunião, subseqüente àquela em que ocorreu a falta.

Art. 24. A participação dos membros do CAD nas reuniões será considerada de relevante serviço.

§ 1º A participação dos membros nas reuniões do CAD serão consideradas relevantes, sendo portanto preferenciais sobrepondo as demais reuniões do CEFET-GO

§ 2º No final do mandato, será expedido a cada membro, documento que comprove a relevância do serviço prestado.

Art. 25. O presente Regimento poderá ser reformulado total ou parcialmente, mediante proposta de pelo menos 3 (três) membros, sendo que essa reformulação deverá ser aprovada pelo voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Cad.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo CAD.

Art. 27. Este Regimento entrará em vigor na data da publicação da Portaria do Diretor-Geral do CEFET-GO.

Goiânia – GO, 17 de maio de 2002.

Comitê de Avaliação de Docentes – CAD

[Regim-CAD170502]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Média e Tecnológica
Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás
Comitê de Avaliação Docente

Resolução 01, de 17 de maio de 2002.

Os integrantes do Comitê de Avaliação Docente – CAD, reunidos em 17 de maio de 2002, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.187, de 12/02/2001, regulamentada pelo Decreto nº 3.932, de 19/09/2001, Lei nº 10.405, de 19/01/2002 e Portaria do CEFET-GO nº 30, de 28/01/2002, em reunião de 17 de maio de 2002, deliberaram pela aprovação do **REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DOCENTE** na forma anexa.

Goiânia, 17 de maio de 2002.

Comitê de Avaliação de Docente

Gerinaldo Teodoro de Assunção
(Presidente)

Celeste Simões Rodrigues da Fonseca
(Secretária)

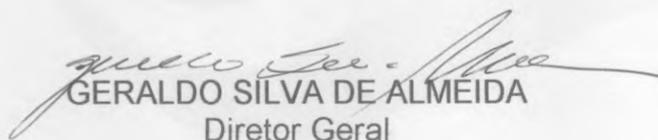
Adail Pereira Carvalho
Dulcinéia de Castro Santana
Jorge Antônio de Souza
José Pacífico de Vasconcelos
Pedro César Rocha Coimbra

PORTARIA Nº 323, DE 31 DE JULHO DE 2002.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIÁS, designado pela Portaria/MEC nº 2.631, de 06 de dezembro de 2001, publicada no D.O.U. de 11/12/01, no uso de suas atribuições legais, regimentais e considerando o que consta no Memo nº 077/2002, da Gerência de Administração e Manutenção, **resolve**:

Proibir o uso de armas de fogo nas dependências deste Centro, conforme o Parecer nº 096/02, em anexo, emitido pela Procuradoria Jurídica do CEFET-GO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



GERALDO SILVA DE ALMEIDA
Diretor Geral



REF.: MEMORANDO 061/21/GAM/CEFET-GO
INTERESSADA: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E
MANUTENÇÃO.
ASSUNTO: SOLICITA PARECER.

PARECER Nº096/2002

A OAB
PARECER
20/09/02
Pereira

No expediente acima referido, a Gerente de Administração e Manutenção solicita parecer desta Procuradoria Jurídica sobre a questão da do uso de arma de fogo por aluno militar, dentro das dependências do CEFET-GO.

Sobre assunto, importa esclarecer que o Decreto nº 2.222, de 8 de maio de 1997, que regulamentou a Lei 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, que instituiu o Sistema Nacional de Armas – SINARM e estabeleceu as condições para o registro e para o porte de arma de fogo, assim estabeleceu em seu art. 17, “*verbis*”:

“Art. 17. Ao titular de autorização de porte de arma de fogo é vedado conduzi-la ostensivamente e com ela permanecer em clubes, casas de diversão, estabelecimentos educacionais e locais onde se realizem competições esportivas ou reunião, ou haja aglomeração de pessoas.”

Em relação aos militares, a legislação assim estabeleceu, no art. 28, § 1º do Decreto 2222/97, com a redação dada pelos Decretos 2.532/98 e 3.305/99, “*ipsis litteris*”:

“Art. 28. O porte de arma de fogo é inerente aos militares das Forças Armadas, policiais federais, policiais civis, policiais militares e bombeiros militares.

§ 1º Os policiais civis e militares e os bombeiros militares, quando no exercício de suas atividades ou em trânsito, poderão

D. Siqueira
Somamara Teles de Siqueira Cordeiro
Procuradora Federal
OAB-GO nº 7.192



*Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica
de Goiás
Procuradoria Jurídica*

portar arma de fogo em todo o território nacional, desde que expressamente autorizados pela autoridade responsável pela ação policial das respectiva unidade federada.”

Tendo em vista as transcrições anteriores, pode-se afirmar que o uso de arma de fogo por alunos militares dentro das dependências desta Instituição não tem respaldo legal, salvo se os mesmos comprovarem estar no exercício de suas atividades.

É o parecer, SMJ.

Goiânia, 11 de abril de 2002.

Soniamara Teles de Siqueira Cordeiro
Soniamara Teles de Siqueira Cordeiro
Procurador Federal
OAB 7.192



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA -GOIÁS

PORTARIA Nº 324 , DE 31 JULHO DE 2002.

O Diretor Geral Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que consta no Processo nº 23047.000933/2001-55, **RESOLVE:**

RETIFICAR a Portaria nº 188, de 04/05/2001, que trata da concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Serviço à servidora **STELA MARES LACERDA KRATKA**, matrícula SIAPE nº 271330, conforme a seguir:

Onde se lê:

“ com proventos proporcionais a 25/30 (vinte e cinco, trinta avos) ”,

leia-se:

“com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, equivalente a 70% (setenta por cento) da remuneração integral”.


GERALDO SILVA DE ALMEIDA
Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA -GOIÁS

PORTARIA Nº 325 , DE 31 JULHO DE 2002.

O Diretor Geral Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que consta no Processo nº 23047.003247/2000-55, **RESOLVE:**

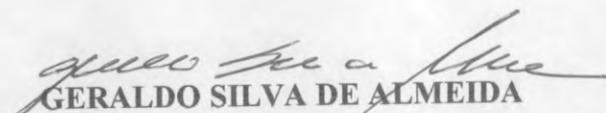
RETIFICAR a Portaria nº 071, de 23/02/2001, que trata da concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Serviço à servidora **IVANI DOS REIS CAMARGO**, matrícula SIAPE nº 271011, conforme a seguir:

Onde se lê:

“ com proventos proporcionais a 25/30 (vinte e cinco, trinta avos) ”,

leia-se:

“com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, equivalente a 70% (setenta por cento) da remuneração integral”.


GERALDO SILVA DE ALMEIDA
Diretor Geral